



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 18/2025

EXMO Sr. MATEUS DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA PALMA-RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 18, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos Servidores do Executivo Municipal, visando garantir a valorização dos profissionais que desempenham funções essenciais para o bom funcionamento da Administração Pública e o atendimento à população.

O presente projeto estabelece um reajuste para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias Padrão 3-A do quadro dos Servidores Municipais, concedendo um aumento real de 2,44%, que, somado à reposição inflacionária de 5,06%, totaliza um reajuste de 7,50%.

Além disso, o projeto também contempla os servidores do quadro do magistério municipal, com um aumento real de 3%, que, somado à reposição inflacionária de 5,06%, resulta em um reajuste total de 8,06%. Cabe destacar que esse reajuste será concedido aos servidores inativos do magistério que possuem direito à paridade salarial, conforme estabelece a Constituição Federal.

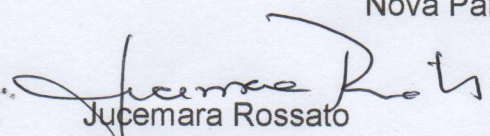
O impacto financeiro decorrente desse reajuste será devidamente suportado pelas dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2025, garantindo o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

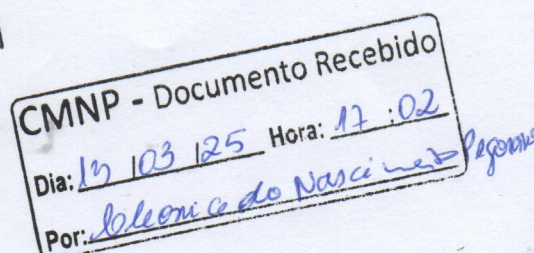
Por fim, a vigência desta Lei se dará a partir da data de sua publicação, sendo que os efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2025 para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e a 1º de março de 2025 para o Magistério.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto, que visa reconhecer e valorizar o trabalho essencial desses servidores, garantindo-lhes uma remuneração mais justa e condizente com a importância de suas funções.

Atenciosamente,

Nova Palma, 13 de março de 2025


Jucemara Rossato
Prefeita Municipal





PROJETO DE LEI Nº 18 DE 13 DE MARÇO DE 2025

**Concede reajuste de vencimentos aos Servidores
do Executivo Municipal.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o valor do vencimento do Cargo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias Padrão 3-A do quadro dos Servidores Municipais. O aumento real com a reposição de 5,06 % totalizará 7,50%.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 3% (três por cento) sobre o valor do vencimento dos servidores do quadro do magistério municipal. O aumento real com a reposição de 5,06 % totalizará 8,06%.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o presente artigo só será concedido aos inativos do quadro do magistério que têm direito a paridade salarial em conformidade com a Constituição Federal.

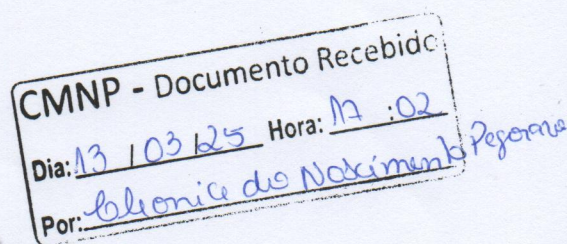
Art. 3º A despesa decorrente será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025 para o Cargo de Agente de Saúde e Agente de Combate a Endemias e com efeitos retroativos a 01 de março de 2025 para o Magistério.

Nova Palma, 13 de março de 2025

Jucemara Rossato

Prefeita Municipal



Tipo: 8-Reajuste Salarial

Arredondamento: 0

Processo: Simular

Posições	Valor	%	Reajustado
01 - Cargos Efetivos			
01.003 - Padrão 03			
..003.001 - Classe A	1.760,6743	7,5000	1.892,7249
..003.002 - Classe B	1.936,7249	7,5000	2.081,9793
..003.003 - Classe C	2.112,8015	7,5000	2.271,2616
..003.004 - Classe D	2.288,8906	7,5000	2.460,5574
..003.005 - Classe E	2.464,9157	7,5000	2.649,7844
..003.006 - Classe 3 A	2.824,8963	7,5000	3.036,7635
..003.007 - Classe 3 B	3.106,2849	7,5000	3.339,2563
..003.008 - Classe 3 C	3.418,1579	7,5000	3.674,5197
..003.009 - Classe 3 D	3.759,9693	7,5000	4.041,9670
..003.010 - Classe 3 E	4.135,9352	7,5000	4.446,1303

AGENTES SAÚDE

Modelo 3 - Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA PODER EXECUTIVO	
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 04/2025 DATA: 13/03/2025	
Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000	
Estudo da adequação orçamentária e financeira referente a revisão geral anual de 5,06% nos vencimentos ao executivo municipal a todos os servidores . e os agentes comunitários de saúde aumento real de 2,44% devido ao piso nacional e aos professores aumento real de 3,00% cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	- Reajuste de vencimentos: 5,06% Inflação-IPCA acumulado para todos os servidores municipais e os agentes comunitários de saúde aumento real de 2,44% devido ao piso nacional e aos professores aumento real de 3,00%
x	

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal - nos últimos 07 exercícios encerrados e sua projeção para o ano de 2025 :

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2017	19.609.105,72	9.509.578,30	48,50%
2018	21.935.082,34	10.116.174,89	46,12%
2019	22.882.171,02	10.870.529,10	47,51%
2020	24.781.092,81	11.249.024,49	45,39%
2021	28.827.065,76	13.186.985,04	45,75%
2022	32.566.028,67	15.807.639,32	48,54%
2023	32.672.277,84	16.348.224,18	50,04%
2024	40.409.890,80	16.693.069,73	41,31%
2025 previsão	36.021.186,31	17.167.782,98 + 1.010.750,31= R\$ 18.178.533,29	50,46%

Observações:

- O gasto com pessoal para 2024 é menor em relação a 2023 devido ao repasse do passivo atuarial ter passado como aporte financeiro não contando como despesa com pessoal, lei aprovada em Setembro de 2023 e também recursos das enchentes o qual aumentaram a Receita Corrente Líquida reduzindo o percentual.
- Para previsão da receita corrente líquida 2025 não tivemos como base o ano de 2024 já que entrou bastante recursos referente as enchentes e temos que tomar cuidado com isto pois em 2025 não terá esta receita. Foi utilizado o percentual de 5% de inflação nas receitas sobre o ano de 2023 e consequentemente sobre o ano de 2024, tentando expor o mais real possível a despesa com pessoal.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Previsão 2025 Receita Corrente Líquida	R\$ 36.021.186,31
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 17.167.782,98
Acréscimo com o aumento proposto de 5,06% todos funcionários:	R\$ 868.689,81
Acréscimo com o aumento proposto de mais 2,44% agente de saúde:	
R\$ 1.066.700,11 x 2,44% = R\$ 26.027,48	R\$ 26.027,48
Acréscimo com o aumento proposto de mais 3,00% professores:	
R\$ 3.867.767,51 x 3,00% = R\$ 116.033,02	R\$ 116.033,02
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 18.178.533,29
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	50,46%

OBS: Importante temos cautela porque temos triênios, mudança de classe, prêmio assiduidade durante o exercício o qual não foi contabilizado, os quais aumentam este índice.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu JUCEMARA ROSSATO, Prefeita Municipal de NOVA PALMA no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos orçamentários e caso faltar será suplementado para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto que é somente a inflação IPCA.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Nova Palma aos 13 de março de 2025

JUCEMARA ROSSATO

Prefeita Municipal